



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXVIII — Nº 65

TERÇA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 1973

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER
Nº 36, de 1973-CN

Da Comissão Mista sobre a Mensagem 31, de 1973 (CN) — (nº 144, de 1973, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.270, de 2 de maio de 1973, que “altera percentagem de incidência da taxa de previdência que indica”.

Relator: Deputado Otávio Cesário

O Decreto-lei nº 1.270, de 2 de maio de 1973, reduziu (art. 1º) de 3% para 1%, a partir de 1º de junho em curso, a percentagem da taxa de previdência, que incide sobre tarifa de luz, referida no parágrafo 2º do art. 1º do Decreto-lei nº 645, de 23 de junho de 1969. O ato legislativo é submetido à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo 1º do art. 55 da Constituição, e está acompanhado de exposição de motivos em que os Ministros de Estado da Fazenda, do Trabalho e Previdência Social, das Minas e Energia e do Planejamento esclarecem que ao Governo compete assegurar o pleno equilíbrio financeiro no setor de energia elétrica — elemento fundamental para a sustentação do processo de desenvolvimento econômico e social do País — e reduzir o custo real de energia para os usuários. Tendo em vista esse duplo objetivo — frisam os Ministros — foi baixado o Decreto-lei ora em exame, que completa medida semelhante já adotada, a 23 de junho de 1969, pelo Decreto-lei nº 645, que reduziu, a partir de janeiro de 1970, de 10% para 3% a referida contribuição. Salienta a exposição de motivos que as providências indicadas contribuirão “para o objetivo da contenção da inflação, fazendo com que os preços nominais das tarifas de energia elétrica subam em percentual inferior ao anteriormente previsto”.

Recursos incluídos no Orçamento Geral da União devem compensar o Fundo de Liquidez da Previdência Social ao qual, no corrente exercício, será atribuído crédito su-

plementar, conforme assegura o documento ministerial.

A proposição patenteia o interesse governamental em solucionar o problema energético do País, tanto em relação ao abastecimento quanto às tarifas. Há pouco, o Congresso Nacional foi chamado a deliberar sobre os textos:

a) do Tratado para o aproveitamento hidrelétrico dos recursos hídricos do rio Paraná;

b) do produto que autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS — a movimentar até a importância de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) da Reserva Global de Reversão para dar cobertura financeira necessária à transferência para as concessionárias estaduais de serviços públicos de energia elétrica, dos sistemas de subtransmissão da Companhia Hidrelétrica do São Francisco que vieram a ser encampadas.

O projeto, que agora vem ao exame desta comissão, é mais uma providência do Governo, objetivando equacionar mais uma questão relacionada com a energia elétrica — justamente aquela que atinge diretamente o poder aquisitivo do consumidor.

Muitos têm afirmado que, no Brasil, os consumidores pagam o preço mais alto do mundo pelo quilowatt/hora. A premissa seria válida inclusive para o consumo industrial e constituiria uma das causas do elevado custo do produto industrial do País.

Todavia, pesquisas realizadas por peritos no assunto demonstraram que “o preço do KW/h não pode ser responsabilizado pelas dificuldades do mercado para produtos industriais, porquanto dispomos de uma situação comparativamente satisfatória, agravada apenas pela necessidade nacional de recursos para o investimento no setor”. O preço médio vigente para o Centro-Sul, na ocasião (maio-70) era, excluídos impostos, empréstimo compulsório e quota da previdência de US\$ 1,77/100 KW/h, superior à média nacional dos Estados Unidos em apenas

8%. Convém salientar que 22 Estados norte-americanos tinham preços superiores aos que o consumidor brasileiro pagava. — Revista do Instituto de Engenharia — maio/1970 — página 13 — engenheiro Jairo Martins Bastos.

Essa medida, que terá influência no preço final da energia ao consumidor, virá ao encontro do programa do Governo de contenção do custo de vida, uma vez que os nossos consumidores de energia elétrica participam com uma parcela cobrada proporcional ao consumo de energia (Imposto Único e Empréstimo Compulsório), como captação de recursos para atender à necessidade de expansão do setor.

É inegável o desenvolvimento do Brasil com admirável intensidade. Notadamente no setor econômico, são procedidos estudos meticulosos, com técnica aperfeiçoada, pesquisa profunda, assegurando, via de regra, o êxito desejado.

Sendo a energia elétrica fator fundamental para o desenvolvimento do País, o Governo sempre considerou a ampliação do potencial energético com absoluta prioridade, em demonstrações inequívocas neste setor.

Além das usinas de Jupiá e Ilha Solteira e tantas outras de potencialidades expressivas, o Brasil contará, no futuro, com a Usina de Itaipu, a maior do mundo, com capacidade superior a 10 milhões de KWs.

As etapas já realizadas autorizam a afirmação de que o Governo caminha de forma auspíciosas no setor energético, objetivando o progresso nacional.

Nesta marcha, tudo indica que, em breve, o Brasil, produzindo mais KWs, terá possibilidades de reduzir cada vez mais o preço pago pelo consumidor, como certo é que terá posição destacada entre as grandes potências do mundo, pelo civismo e trabalho dos brasileiros.

A medida preconizada pela proposição é, assim, de grande alcance.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Chefe da Divisão Administrativa

JOSÉ DE PAIVA PINTO

Chefe da Divisão Industrial

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido
de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

Somos, portanto, pela aprovação do texto do presente Decreto-lei, na forma do seguinte:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 25, de 1973-CN**

**Aprova o texto do Decreto-lei nº 270,
de 2 de maio de 1973.**

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.270, de 2 de maio de 1973, que "altera percentagem de incidência da cota de previdência que indica".

É o parecer.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 1973. — Senador Heitor Dias, Presidente — Deputado Otávio Cesário, Relator — Senador Franco Montoro, com declaração de voto — Senador Fausto Castelo-Branco — Senador Milton Trindade — Deputado Joaquim Macêdo — Deputado João Guido — Deputado Adhemar Ghisi — Senador Wil-

son Gonçalves — Senador Saldanha Derzi — Senador Guido Mondin — Senador Arnon de Mello — Senador Osires Teixeira — Deputado Freitas Diniz, com declaração de voto — Deputado Milton Brandão — Senador Gustavo Capanema — Deputado Marcondes Gadelha, com declaração de voto.

DECLARAÇÃO DE VOTO

**À Mensagem nº 31, de 1973
(nº 144/73, na origem)**

Nos termos do art. 55 da Constituição, só podem ser baixados decretos-leis "desde que não haja aumento de despesa".

Ora, reduzindo a receita das cotas de previdência, o Decreto-lei nº 1.270, de 2 de maio de 1973, aumentou, na mesma proporção, a despesa pública a ser necessariamente atendida mediante crédito suplementar como, aliás, consta da própria Exposição de Motivos interministeriais nº 296/73, de 30-4-73, nesses termos:

"A redução de recursos destinados ao Fundo de Liquidez da Previdência So-

cial será compensada através de recursos do Orçamento Geral da União, mediante crédito suplementar a ser aberto no corrente exercício."

Consequentemente, o presente decreto-lei fere o princípio constitucional.

Vale, a respeito, lembrar o ensinamento de Pontes de Miranda ao apreciar, em seus Comentários à Constituição de 1967, a questão:

"Se o Congresso aprova o Decreto-lei de que resultou, ou resulta, ou vai resultar aumento de despesa, nula é a aprovação, como foi a emissão do decreto-lei".

Nessas condições, votamos contra a aprovação do presente Decreto-lei. O instrumento constitucional hábil para a aprovação da matéria será o projeto-de-lei enviado regularmente pelo Executivo.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 1973. — Senador Franco Montoro — Deputado Freitas Diniz — Deputado Marcondes Gadelha.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 71^ª SESSÃO, EM 18 DE JUNHO DE 1973

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicação da Presidência

— Realização de sessão especial do Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio, a realizar-se dia 27, às 17 horas, nesta Capital, destinada a homenagear o Congresso Nacional pelo transcurso do Sesquicentenário do Poder Legislativo.

1.2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA — Considerações sobre medidas governamentais de amparo à lavoura cacaueira, tendo em vista pronunciamento do Sr. Senador Nelson Carneiro sobre a matéria.

SENADOR JOSÉ LINDOSO — 102^º aniversário de fundação da Associação Comercial do Amazonas.

SENADOR BENJAMIN FARAH — Encaminhando à Mesa o Projeto de Lei do Senado nº 73/73, que dispõe sobre a aquisição de veículo automotor por motorista profissional autônomo, nas condições que especifica, e dá outras providências.

SENADOR FLÁVIO BRITTO — Apelo das Federações das Classes Produtoras do Amazonas, no sentido da revogação de resolução do Conselho de Política Aduaneira que autorizou a importação de juta.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Despacho as Comissões competentes do Projeto de Lei do Senado nº 73/73, anteriormente lido da Tribuna.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 42/73, que dá nova redação ao § 2º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Aprovado.** À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Resolução nº 30/73, de autoria da Comissão Diretora, que dispõe sobre a estruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 31/73, de autoria da Comissão Diretora, que dispõe sobre a constituição e estruturação do Grupo-Atividades de Apoio Legislativo e respectivas Categorias funcionais do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, após leitura de emenda. Às Comissões competentes.

1.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

ATA DA 71ª SESSÃO EM 18 DE JUNHO DE 1973

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 7ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES FILINTO MÜLLER E PAULO TÓRRES

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Britto — José Lindoso — Catete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Wilson Campos — Augusto Franco — Lourival Batista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — João Calmon — Paulo Tórrres — Benjamin Farah — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Ney Braga — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há Expediente a ser lido. (Pausa.)

A Confederação Nacional do Comércio fará realizar uma sessão especial do Conselho de Representantes, no próximo dia 27, às 17 horas, nesta Capital, em homenagem ao Congresso Nacional pelo transcurso do Sesquicentenário do Poder Legislativo.

Convidos os Senhores Senadores para comparecerem à referida solenidade. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, que falará como Líder da Maioria.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Como Líder da Maioria pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na semana passada, o nobre Senador Nelson Carneiro, como Líder da Minoria, pro-

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Virgílio Távora, pronunciado na sessão extraordinária realizada em 13-6-73.

3 — RETIFICAÇÕES

— Ata da 67ª Sessão, realizada em 13-6-73
— Ata da 68ª Sessão, realizada em 13-6-73

4 — REPUBLICAÇÃO

— Trecho da Ata da 69ª Sessão, realizada em 14-6-73

5 — ATO DO SR. DIRETOR-GERAL

— Edital de convocação de funcionários que menciona

6 — ATAS DAS COMISSÕES

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

nunciou discurso em que, referência feita ao problema do cacau, por nós abordado dias antes, dava um caso concreto onde, a seu ver, o Governo mostrava a forma, "não a melhor, de amparar a lavoura," principalmente a do cacau. Palavras de S. Ex^a.

Prometemos na ocasião, de posse de maiores esclarecimentos, voltar ao assunto e, neste momento, nos rejabilamos em apanhar este exemplo para evidenciar que, realmente, a atual política econômico-financeira, traçada pelo Governo da República, protege verdadeiramente a lavoura.

Por nônia gentileza do órgão responsável — no caso a CEPLAC — e do próprio Senador Nelson Carneiro, que nos cedeu a documentação em que baseada estava a sua reação, hoje podemos fornecer à Casa as seguintes explicações:

— LAVOURA CACAUEIRA
— REFINANCIAMENTO
— MULTA CONTRATUAL

O refinanciamento de dívidas para os lavradores de cacau, autorizado pelo Exm^o Sr. Presidente da República, objetivou regularizar uma situação de desequilíbrio financeiro dos produtores, em decorrência das condições adversas de produção (queda de mais de 40% das safras) em 1968, agravada por forte instabilidade de preços na entrega do produto, provocando distorções na comercialização, com fortes reajustes nos contratos.

Este refinanciamento se constitui na terceira medida de exceção para essa cultura, que em 1956 e 1962, já havia sido amparada por medidas idênticas, necessárias ao seu soerguimento até que as transformações tecnológicas atinjam um nível capaz de proporcionar solução, em termos de melhor produtividade.

Ocorre que nessas ocasiões (1956 e 1962) foram utilizados recursos do Fundo de Ágios e do Fundo do Cacau, este oriundo da própria economia, aquele, não verificando-se, entretanto, sérias dificuldades da CEPLAC em obter o retorno dos empréstimos, por acomodação dos produtores e por embargos de execução de contratos por garantia hipotecária, que obrigaria a entidade governamental a levar à penhora cente-

nas de propriedades, com repercuções altamente negativas.

Na recomposição de dívidas de 1971, os recursos utilizados pela CEPLAC originaram-se, na sua maior parte, do Banco Central e Banco do Brasil, obrigando a CEPLAC a fazer retornar, em prazo improrrogável os valores vencidos. Daí considerar-se necessário exigir o cumprimento das obrigações, pois, caso contrário, levaria a CEPLAC ao mesmo procedimento descrito anteriormente.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, fixou-se então a multa de 10%, gravando o inadimplente, calculada sobre o valor do contrato. Todos os interessados assinaram documento, bem sabendo desta cláusula. Em seguida — e daí a resposta que damos a S. Ex^a — constatou o Governo ser esta sistemática inadequada, face à atenção especial que ele estava se propondo a dar ao setor, e atendendo reivindicação dos próprios produtores. Foi efetivada alteração em 16 de fevereiro de 1973, deste ano, portanto, fazendo incidir a multa somente sobre os valores vencidos, beneficiando também os penalizados pelo sistema anterior que aproveitaram o dispositivo benigno.

Assim, o agricultor que se havia dirigido ao nobre Senador Nelson Carneiro, no dia 8 de fevereiro de 1973, uma semana e um dia depois já verificaría no seu próprio caso que o Governo, sim, dá um exemplo de como quer auxiliar a agricultura e, em especial, a do cacau.

Era o que tínhamos a dizer como explicação. Sr. Presidente, agradecendo, de um lado, o beau geste do ilustre Líder da Minoria em nos fornecer os documentos para que esclarecida fosse a situação e, de outro, a paciência que teve em esperar a resposta. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrres) — concede a palavra ao nobre Senador José Lindoso, por cessão do Senador Clodomir Milet.

O SR. JOSÉ LINDOSO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As classes produtoras do meu Estado comemoraram, hoje, em Manaus, em clima de

simpatia e apreço de toda a população, o centésimo segundo aniversário de fundação da veneranda Associação Comercial do Amazonas.

Num País novo como o nosso, e na Amazônia Ocidental, que para muitos parecia terra inconquistável, uma entidade de classe contar com mais de um século de atuação ininterrupta e fecunda é fato singular e que merece o respeito de quantos, conchedores da história sofrida da nossa comunidade, tenham inteligência para avaliar o esforço dos que lutaram no passado, e prestaram relevantes serviços não só ao comércio, à indústria e à produção extrativa, mas, ao Estado, na defesa dos interesses coletivos. E, assim, num ato de justiça, evocando em preito de saudade e de gratidão a brasileiros e a estrangeiros de pátrias longínquas, que a integraram, animados de espírito construtivo e de amor ao Brasil, cumpre-nos, num primeiro gesto largo e tranquilo, proclamar, claramente os seus méritos.

Fundada em 1871, por José Coelho de Miranda Leão, quando o Brasil era ainda dirigido por Dom Pedro II, a Associação Comercial desempenhou sempre papel ativo e lúcido, propugnando pelo progresso da área, numa visão global.

Dirige atualmente a centenária instituição uma pléiade de empresários amazonenses, idealistas e lutadores que a conduzem irmada à novas entidades surgidas pela moderna complexidade das atividades econômicas, como a Federação das Indústrias do Estado, a Federação do Comércio, a Federação das Associações Rurais e todas, sob a ação coordenada e positiva de suas lideranças, se fundem numa força propulsora do progresso, numa poderosa alavanca a prol do desenvolvimento.

Há dois anos, quando das comemorações do seu centenário — às quais compareceram o Ministro da Indústria e do Comércio, Marcus Pratini de Moraes, representando o preclaro benfeitor da Amazônia, o Presidente Emílio Garrastazu Médici — o escritor Cosme Ferreira Filho, seu antigo diretor técnico e um dos mais completos amazonólogos, perpetuou aquele evento escrevendo um livro de memórias sobre a secular organização. Esse documentário é extraordinariamente valioso, pois revela para a História a clarividência dos empresários, nas suas reivindicações, nos pleitos formulados às autoridades; nas soluções propostas através das sucessivas décadas e conforme as características dos diversos períodos de evolução do processo econômico na planície. Ali, encontramos as lutas pelo aparelhamento portuário, pela navegação fluvial e marítima, pela exportação.

Vêmo-la sustentando a necessidade de heveacultura na ação apostolar de José Cláudio Mesquita; comparecendo às exposições internacionais, organizando o Museu Comercial, preconizando a industrialização da borracha, a cultura do guaraná; lutando pela defesa da castanha, pela implantação da indústria da cana-de-açúcar, pela fundação do Banco local. Os seus líderes, muitos homens excepcionais, foram pioneiros, fundando refinaria de petróleo, siderurgia,

plantando em campos experimentais seringais e castanhais. Sentimo-la dinâmica e angustiada na crise da goma elástica, através das proposições nas Conferências Nacionais sobre esse produto, na tentativa de abrir novos caminhos. Pulsamos-lhe a capacidade de mobilização na batalha da produção da borracha quando, pelos Acordos de Washington, a goma elástica deixou de ser para a Amazônia um negócio lucrativo e recuperador de sua debilitada economia pelos longos anos de depressão, para se dimensionar numa luta cívica de rataguarda a favor das liberdades democráticas. E a Associação foi aí, fortim inexpugnável, ao lado do Governo, a superar dificuldades de toda a ordem para que o Brasil cumprisse os seus compromissos internacionais com os Aliados, contras as forças do totalitarismo.

Na era da juta, constata-se o seu apoio a essa nova iniciativa. Não escondeu os clarões de esperança quando se organizou a SPEVEA e lutou ao lado de todas as autoridades contra a escuridão que envolvia Manaus no longo e doloroso colapso do sistema energético local até o funcionamento da atual Companhia de Eletricidade de Manaus.

Hoje se enganja no processo do desenvolvimento desencadeado pela Revolução, defende a Zona Franca, discute, propõe, incomoda, por vezes, os donos da verdade, impulsionada por esse acervo moral que lhe confere a autoridade de quem viveu todas as batalhas, nas trevas, na depressão e, nos dias bonançosos, quer no setor privado como no de interesse público e coletivo.

Aberta ao diálogo, com a amplitude de um órgão de ressonância a todos os problemas comunitários, nas suas mesas redondas, conforme o tipo de questão, desde que tenha a marca do interesse de nossa terra, participam o operário, o portuário, o estivador, o banqueiro, a autoridade fiscal, o técnico, o militar, num jogo da verdade, mas, dentro da ordem, que não é subalternidade, do apreço aos valores da hierarquia, que não é a omisão e o comodismo, da cordialidade, que não é concordância, na busca da solução mais adequada.

Nesse combate secular mereceu, por vezes e muitas vezes, as homenagens dos governantes do Estado e da Nação, como que para compensar as inevitáveis imprevisões apontadas nas páginas de sua história. Assim, em 1917, o Presidente Wenceslau Braz outorgava-lhe o reconhecimento de Associação de utilidade pública. Bem mais tarde, numa outra era, num outro tempo, Getúlio Vargas reconhecia o valor de sua contribuição, quando, em 1940, visitando Manaus, recebeu da entidade a excelente monografia intitulada "Problemas da Amazônia", onde se alinhavam reivindicações decorrentes da experiência dos empresários através da interpretação segura e objetiva de Cosme Ferreira Filho, valorizando o homem e a terra, indicando os pontos de estrangulamento e propondo soluções.

Bem merecida foi, portanto, a deliberação daquele Chefe de Estado brasileiro ao conferir à Associação Comercial, por decreto

federal, a categoria de órgão técnico consultivo do Poder Público, a qual ela ostenta com orgulho e procura honrar com desvelo, mas não sem sacrifícios, por vezes, árduos e espinhosos.

É assim, respeitada e acatada, que a Associação vê transcorrer mais um ano de sua vida proveitosa para nós amazonenses. E com este registro, quero render, no Senado da República, minhas homenagens àquela Casa centenária, onde muito aprendi, e expressar a minha confiança de que a nova geração de empresários que a dirige, nos nossos dias, saberá continuar as suas altas tradições a favor do Amazonas, no imperativo do desenvolvimento regional e nacional, somando os esforços da iniciativa privada com o do Governo Revolucionário, no sentido de torná-la próspera e para que continue como referência de nossa capacidade de manter, hoje, naquelas paragens, a soberania brasileira a exemplo do que realizaram os nossos antepassados, em lições imperecíveis de ousadia, e na epopeia brasiliaca de aumentar geograficamente, a Pátria, para comportar a grandeza e a altives de sua gente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah.

O SR. BENJAMIN FARAH (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Envio à Mesa o seguinte projeto de lei:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 73, de 1973**

Dispõe sobre a aquisição de veículo automotor por motorista profissional autônomo, nas condições que especifica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas fabricantes de veículos automotores reservarão, em cada linha de produção anual, automóveis em quantidade suficiente à aquisição por motoristas profissionais autônomos, mediante cadastro de interessados encaminhado previamente às empresas pelos sindicatos representativos da respectiva categoria profissional.

§ 1º A operação de venda far-se-á diretamente pela fábrica, excluídas do preço as parcelas relativas a comissões e participações de concessionários ou revendedores, mantidas as exigências fiscais e registros previstos na legislação específica.

§ 2º Os veículos referidos neste artigo serão livremente alienados pelas empresas, caso não sejam negociados pelos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação da reserva pelas empresas aos sindicatos cadastrais.

Art. 2º Nenhum motorista profissional autônomo poderá utilizar-se, por mais de uma vez, das prerrogativas desta lei, em cada período de 5 (cinco) anos, contados da aquisição do veículo, nem aliená-lo nos 2 (dois) primeiros anos de cada período.

Parágrafo Único. Os Órgãos de Trânsito efetuarão os competentes registros em atendimento ao preceituado neste artigo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O projeto tem por fim criar condições favoráveis à aquisição de automóvel por motorista profissional autônomo, ou seja, aquele que faz do referido veículo o instrumento de sua ação profissional.

De fato, até hoje, pouco se tem feito em benefício dessa laboriosa classe, que, com o seu trabalho, presta serviço de extraordinária importância.

A presente proposição garante apenas a possibilidade de aquisição de um único automóvel, em cada período de cinco anos, com exclusão das comissões de revendedores, defendendo, assim, preço mais justo e adequado para aqueles que se servem do veículo somente como instrumento de trabalho.

Em verdade, a medida não prejudica o fabricante, o consumidor ou o fisco, que, assim, são expressamente resguardados na preceituação do projeto.

Trata-se, como se vê, de providência de alto sentido social, justificada, ainda, pelos aspectos de justiça de que se reveste.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 1973.
— Senador **Benjamim Farah**.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim (**Pausa**.)

S. Exº não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Flávio Britto.

O SR. FLÁVIO BRITTO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Semana passada, mais precisamente, no dia 11, o nosso companheiro de Bancada, o nobre Senador José Lindoso, trouxe ao conhecimento da Casa, mais como um apelo das classes produtoras do nosso Estado problema que nos está afligindo.

Sr. Presidente, acabo de receber telegrama nos seguintes Termos:

SENADOR FLÁVIO DA COSTA BRITTO PRESIDENTE CONFEDERAÇÃO NACIONAL AGRICULTURA EDIFÍCIO CASA SÃO PAULO N3 260 WWQLEQ ZCZCMNSA 351/122 ANDAR BRASÍLIA DF DFBR CQ AMMN 0288 MANAUS AM 5489 288 22 1150 34/73 CONSELHO POLÍTICA ADUANEIRA VG ATRAVÉS RESOLUÇÃO 1612/ DE 28 02 73 VG ADOTOU NORMAS QUE FIXAM ALIQUOTAS PARA IMPORTAÇÃO POLIPROPILENO UM ESCALA DESCENDENTES ENTRE ANOS

1969 A 1973 DE 55 PARA 5 PORCENTO VG NÃO OBSTANTE A OSCILAÇÃO DE PREÇOS DE REFERI PRODUTO NAQUEL NAQUELE PERÍODO MANTERSE NO EQUILÍBRIO DE US\$ 480,00 PT O CONSUMO DE POLIPROPILENO EM SACARIA EH DA ORDEM DE QUATRMIL TONELADAS AO ANO VG QUATRO MIL TONELADAS SACARIA POLIPROPILENO CORRESPONDEM EM A DOZE MIL SACARIA JUTA VG QUE ACRESCIDAS DE EXCESSO DE QUINZE MIL TONELADAS PRODUÇÃO FÁBRICAS JUTA VG ACARRETARAM EXCEDENTES PRODUÇÃO DE VINTE ET SETE TONELADAS SACARIA JUTA MERCADO NACIONAL PT CABE ESCLARECER QUE EXPORTAÇÃO MANUFATURADOS JUTA DE JANEIRO 71 A DEZEMBRO 72 VG TOTALIZARAM US\$ 10.000.000,00 COM A DIFERENÇA DE QUE EXPORTAÇÃO MANUFATURADOS JUTA CARREIA DIVISAS AO PAÍS VG ENQUANTO IMPORTAÇÃO POLIPROPILENO ACARRETA EVASÃO DE DIVISAS PT. TAL POLÍTICA TEM ESTIMULADO CRESCENTES ÍNDICE IMPORTAÇÃO POLIPROPILENO EM FLAGRANTE DESACORDO POSIÇÃO GOVERNO FEDERAL PATRIÓTICO ESPORÇO DE DESENVOLVER ET INTEGRAR AMAZÔNIA VG VISTO SER ESTA REGIÃO A MAIOR PRODUTORA DE JUTA NO PAÍS PT TOMAMOS LIBERDADE SUGERIR VOSSÉNIA PROVIDÊNCIAS SENTIDO REVOCAÇÃO RESOLUÇÃO 1612 VG DE 28 02 73 PT ESSAS PROVIDÊNCIAS VIRIAM BENEFICIAR AMAZÔNIA ALÉM PROBLEMÁTICA PURAMENTE ECONÔMICA CG VISTO CONHECIMENTO PAÍS DEPENDEREM DIRETA ET INDIRETAMENTE PRODUÇÃO JUTA CERCA 250.000 PESSOAS PT RESPEITOSAS SAUDAÇÕES ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO AMAZONAS EDGAR MONTEIRO DE PAULA PRESIDENTE FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO AMAZONAS FERNANDO ALFREDO PEQUENO FRANÇO PRESIDENTE FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS JOÃO MENDONÇA FURTADO PRESIDENTE FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO AMAZONAS EURÍPEDES FERREIRA LINS PRESIDENTE CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS DE MANAUS HELIO NOBRE PRESIDENTE NNNNJM

Sr. Presidente e Srs. Senadores, há poucos meses, companheiros nossos de Bancada trouxeram ao conhecimento da Casa e do País as preocupações dos produtores de juta.

O Governo, então, para que essa indústria não sofresse prejuízos maiores, importou cota desse produto. O Governo federal, dentro de uma preocupação de atender a toda a indústria de juta do País, distribuiu aos grandes, médios e pequenos agricultores do meu Estado sementes de juta.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é chegada a hora de fazermos um apelo ao Governo federal.

Como todos os Srs. Senadores sabem, o meu Estado sofreu e ainda se encontra sob os efeitos de uma enchente bem acentuada. Se mantida essa Portaria do Conselho de Política Aduaneira, será um desestímulo maior para esses companheiros e para a própria indústria de juta do meu Estado.

É o apelo que faço, neste momento, ao Sr. Ministro da Fazenda e ao Sr. Ministro da Agricultura, no sentido de que, antes de entrar em execução a referida Portaria, seja o assunto reexaminado, e consultadas novamente as classes conservadoras do Amazonas, que estão em condições de informar sobre as nossas necessidades e preocupações.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (**Muito bem! Palmas.**)

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Geraldo Mesquita — Milton Trindade — Wilson Gonçalves — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Amaral Peixoto — Gustavo Capanema — Orlando Zancaner — Emíval Caiado — Accioly Filho — Antônio Carlos — Celso Ramos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — O projeto de lei cuja leitura foi feita pelo seu autor, o nobre Senador Benjamim Farah, será publicado e, em seguida, despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Legislação Social. (**Pausa.**)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Não há mais oradores inscritos.

Esgotada a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 199, de 1973) do Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1973, que dá nova redação ao § 2º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores deseja discuti-la, vou encerrar a discussão.

Está encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 362 do Regimento Interno. O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1973, que dá nova redação ao § 2º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 477.
§ 2º O instrumento de rescisão, ou recibo de quitação, qualquer que seja a causa ou forma de dissolução do contrato, deve ter especificada a natureza de cada parcela paga ao empregador e discriminado o respectivo valor, sendo válida a quitação somente quanto às importâncias nele consignadas."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 30, de 1973, de autoria da Comissão Diretora, que dispõe sobre a estruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 208, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 30, de 1973**

Dispõe sobre a estruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências.

Art. 1º O Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, designado pelo código SF-DAS-100, compreende os cargos de provimento em comissão a que sejam inerentes atividades de supervisão, planejamento, orientação, coordenação e controle no mais alto nível da hierarquia administrativa do Senado Federal, com vistas à formulação de programas, normas e critérios que deverão ser observados pelos demais escalões hierárquicos.

Art. 2º Os cargos integrantes do Grupo a que se refere esta Resolução distribuir-se-ão, na forma do disposto no art. 5º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, em 4 (quatro) níveis, com as seguintes características:

Nível 4 — Atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, direção, controle e integração dos trabalhos administrativos do Senado Federal, consoante as deliberações da Comissão Diretora, bem assim de assistência à Mesa nos trabalhos de Plenário, envolvendo a coordenação do provimento de informações pertinentes à tramitação de matérias legislativas;

Nível 3 — I) Atividades de planejamento, supervisão, coordenação e direção dos trabalhos de administração geral e específica, com vistas ao apoio legislativo, bem assim dos trabalhos de assessoramento superior; II) Atividades de planejamento, supervisão, direção e coordenação, vinculadas ao sistema de informação;

Nível 2 — I) Atividades, sob orientação da Comissão Diretora, de planejamento, supervisão, controle e direção da formulação e execução de programas concernentes à política de divulgação e relações públicas; II) Atividades de direção da unidade de coordenação legislativa da Secretaria-Geral da Mesa, das unidades de primeira linha das Secretarias Administrativa e Legislativa e da Assessoria; da unidade de análise da Secretaria de Informação, bem assim de direção da Representação no Estado da Guanabara; III) Atividades de direção da unidade de edições técnicas da Diretoria-Geral; IV) Atividades de assessoramento jurídico à Mesa, à Comissão Diretora, à Diretoria-Geral e aos demais órgãos do Senado Federal; V) Atividades de Chefia do Gabinete do Presidente do Senado Federal;

Nível 1 — I) Atividades de coordenação, orientação e controle, sob supervisão do Diretor-Geral, dos trabalhos relativos à elaboração e execução orçamentárias, prestação de contas e auditoria interna determinada pela Comissão Diretora ou pelo Diretor-Geral; de direção da unidade de expediente da Secretaria-Geral da Mesa; de direção, das unidades de primeira linha da Secretaria de Divulgação e Relações Públicas, e da Biblioteca; de direção dos trabalhos de assistência médica e social; bem assim atividades de controle, coordenação e direção de serviços gerais e de serviços de manutenção e operações eletrônicas; II) Atividades de assessoramento técnico-jurídico à Mesa, à Comissão Diretora, às Comissões, aos Senadores e aos demais órgãos do Senado Federal, para a elaboração de pareceres, relatórios e anteprojetos.

Art. 3º O Grupo-Direção e Assessoramento Superiores será constituído pela Categoria-Direção Superior, designada pelo código SF-DAS-101 e pela Categoria Assessoramento Superior, designada pelo código SF-DAS-102, distribuídos os cargos delas integrantes pela escala de níveis, na forma do Anexo.

Art. 4º O regime de trabalho dos ocupantes dos cargos de que trata esta Resolução será de 40 (quarenta) horas semanais, com integral e exclusiva dedicação ao desempenho das atribuições que lhes são inerentes.

Parágrafo único. O exercício dos cargos em comissão, a que se refere este artigo, é incompatível com o recebimento de quaisquer vantagens relacionadas com a prestação de serviços extraordinários no período de 40 (quarenta) horas semanais e com a percepção de gratificação de representação.

Art. 5º Para o provimento dos cargos de Assessor será exigida, pelo menos, a qualificação mínima de graduado em curso de nível superior, específico da área a que se destinam o assessoramento.

Art. 6º É vedada a contratação, a partir da vigência desta resolução, a qualquer título e sob qualquer forma, de serviços com pessoas físicas ou jurídicas, bem assim a utilização de colaboradores eventuais retratados mediante recibo, para o desempenho de atividades inerentes aos cargos integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO

(a que se refere o artigo 3º)

Grupo — Direção e Assessoramento Superiores

CÓDIGO: SF-DAS-100

NÍVEL

CATEGORIAS

DIREÇÃO SUPERIOR (SF-DAS-101)

ASSESSORAMENTO SUPERIOR (SF-DAS-102)

NÍVEL	CATEGORIAS	
	DIREÇÃO SUPERIOR (SF-DAS-101)	ASSESSORAMENTO SUPERIOR (SF-DAS-102)
3	Diretor da Secretaria Administrativa, Diretor da Secretaria Legislativa; Diretor da Assessoria; Diretor da Secretaria de Informação.	
2	Diretor da Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas; Diretor da Subsecretaria de Coordenação Legislativa; Diretor das Subsecretarias da Secretaria Administrativa, da Secretaria Legislativa e da Assessoria; Diretor da Subsecretaria de Análise; Diretor da Subsecretaria de Edições Técnicas; Diretor da Representação do Senado Federal na Guanabara; Chefe do Gabinete do Presidente do Senado Federal.	Consultor Jurídico
1	Diretor da Subsecretaria de Expediente; Diretor das Subsecretarias da Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas; Diretor da Subsecretaria de Biblioteca; Diretor da Subsecretaria de Operações e Manutenção Eletrônica; Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais; Diretor da Subsecretaria de Assistência Médica e Social.	Auditor Assessor Legislativo

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —

Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 31, de 1973, de autoria da Comissão Diretora, que dispõe sobre a constituição e estruturação do Grupo-Atividades de Apoio Legislativo e respectivas Categorias funcionais do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 213, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1 (de Plenário)

Ao Projeto de Resolução nº 31, de 1973.

Ao inciso II do art. 21

Transponha-se para o inciso I do art. 20 o cargo de "Transportador", incluído no inciso II do art. 21.

Justificação

Trata-se de corrigir equívoco evidente, uma vez que os cargos ocupados por servidores anteriormente lotados na Gráfica do Senado e que estão, atualmente, exercendo atividades administrativas na Casa, como é o caso do "Transportador", foram todos incluídos na Categoria funcional de Agente Administrativo.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 1973.
— Senador Cattete Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —
Em discussão o projeto e a emenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão.
(Pausa.)

Está encerrada.

A matéria será encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão Diretora para o exame da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito para esta oportunidade.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 68, de 1973, de autoria da Comissão Diretora, que fixa os valores de vencimentos dos cargos dos Grupos-Atividades de Apoio Legislativo, Serviços Auxiliares e Serviços de Transporte Oficial e Portaria do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs. 214 e 215, de 1973, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e
— de Finanças, favorável.

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senador nº 85, de 1971, de autoria do Sr. Senador Clodomir Milet, que regula a situação do empregado suspenso para inquérito em relação à previdência social. (Projeto aprovado em 1º turno, na sessão de 8-6-73).

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 119, *caput*, do Decreto-lei nº 200, de 1967, que "dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa, e dá outras providências", tendo

PARECER, sob nº 149, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Sr. Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —
Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a Sessão às 15 horas e 15 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. VIRGÍLIO TÁVORA, NA SESSÃO DE 13-6-73 (EXTRAORDINÁRIA) E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Atendendo ao apelo da Mesa, seremos o mais breve possível, ao ensejo da apreciação que ora se desenvolve neste Senado, de uma das proposições mais importantes da presente Legislatura, qual seja o Plano Nacional de Viação.

Cabe-nos, a propósito, tecer algumas considerações e esclarecimentos, rapidamente, a respeito do trabalho preliminar que apresentamos a esta Casa.

Na qualidade de Relator-Geral do projeto em pauta, por escolha sensibilizadora do Sr. Presidente da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, mister se torna inicialmente declararmos que o citado trabalho é, na realidade, fruto também dos esforços dos ilustres Senadores Alexandre Costa, Lenoir Vargas e Dinarte Mariz, relatores parciais, aos quais neste momento, desejamos expressar nosso reconhecimento.

O Plano em discussão, é fruto de mensagem enviada por Sua Excelência o Senhor Presidente da República à Câmara dos Deputados, onde o projeto original sofreu modificações maiores de forma do que propriamente de fundo, de tal modo que apreciamos a Redação final dada por aquela Casa, na parte conceitual, como se fora o próprio projeto original do Executivo.

Há que reconhecermos, em suma, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que obedecendo ao impositivo constitucional do artigo 8º, item XI, da Carta Magna, temos uma peça com a denominação de "Plano Nacional de Viação", a qual na realidade caberia como ex-

pressão mais adequada à sua natureza, a de "Rede Federal de Viação", no atual projeto, já encaminhado para uma conceituação de "Sistema Nacional de Transportes", sem contudo nela ainda se enquadrar.

Haja vista que a "estrutura operacional", complemento indispensável para conceituação cabal da idéia de "Sistema", não é ainda considerada de forma cominativa e extensiva na Lei, embora seja ali prevista e definida, com intenção introdutória, e, talvez, didática, em tentativa de firmar doutrina.

Um Plano pressupõe a existência de determinadas características a informarem-nos, quais sejam, basicamente: as metas físicas, os princípios norteadores, os recursos em termos de material, pessoal, organização, fontes financeiras, e, finalmente, no conjunto coerente, o fator prazo, implicado no desdobramento dos exercícios financeiros, estes a um tempo, vinculados e condicionantes das metas físicas.

Este, porém, não é o caso dos Planos de Viação até hoje existentes, os quais se têm caracterizado pela apresentação de apenas um dos requisitos acima apontados, ou seja: os das metas físicas.

Uma ligeira digressão histórica:

Paradoxalmente, foi no setor "Viação", que o Brasil teve as suas primeiras tentativas de planejamento, embora, inicialmente, não fossem, em sua grande maioria, oficializadas. Desde o Plano Moraes, em 1874, apenas fluvial, até o início da década de 30, uma série de brasileiros ilustres apresentou esquemas viatários, como solução para o despotente e crescente problema dos transportes. Nenhum, porém, foi aprovado oficialmente, quer pelo Legislativo, quer pelo Executivo.

Em 1934, o Governo Provisório baixa decreto aprovando um "Plano Geral de Viação Nacional" (Decreto nº 24.497, de 29 de junho daquele ano).

Tivemos, assim, um interregno de 60 anos desde a primeira apresentação de um Plano de Viação, até a aprovação oficial de um desses instrumentos.

Contudo, o drama dos grandes hiatos temporais para a aprovação desses Planos, iria continuar por timidez ou falta de coragem administrativa, apesar de escassos não serem os trabalhos de planificações realizados em todos os modos de transporte, principalmente no rodoviário, que suplantou os demais em importância e complexidade a partir da mencionada década de 30.

É bem verdade que no ano de 1934, a Constituição então estabelecida a 16 de julho, preceituava em seu artigo 5º, item VIII, como competência privativa da União, "estabelecer o Plano Nacional de Viação Férrea e o de estradas de rodagem, e regulamentar o tráfego rodoviário interestadual", sendo que, textualmente, no item XIX seguinte, rezava competir ainda à União, legislar sobre o "regime de portos e navegação de cabotagem, assegurada a exclusividade desta, quanto a mercadorias, nos navios nacionais".

A mesma Constituição estabelecia taxativamente em seu artigo 91, como ser da competência do Senado Federal:

"I — colaborar com a Câmara dos Deputados na elaboração de Leis sobre:

h) regime de portos; navegação de cabotagem e nos rios e lagos do domínio da União;

i) vias de comunicação interestadual;

Já a Constituição de 10 de novembro de 1937 dispunha apenas que... — "cabia privativamente à União o poder de legislar sobre as seguintes matérias:

XI — as comunicações e os transportes por via férrea, via d'água, via aérea ou estradas de rodagem, desde que tenham caráter nacional ou internacional".

Em 1946, a Carta Magna então inovada, prescrevia, de modo mais sintético, embora mais global que: "Art. 5º:

Compete à União

X — estabelecer o Plano Nacional de Viação", forma essa que prevalece até os dias atuais, mantida que foi na Constituição de 1967 e sua Emenda nº 1.

"Compete à União

X — estabelecer o Plano Nacional de Viação", forma essa que prevalece até os dias atuais, mantida que foi na Constituição de 1967 e sua Emenda nº 1.

Em 1948, foi enviado, em consonância com o citado inciso X, um projeto de Plano de Viação, à Câmara dos Deputados, o qual, todavia, somente chegou ao Senado Federal, sete anos após, em 1955, aliás com brilhante e substancioso relato do saudoso deputado Edson Passos, um dos homens mais notáveis que este País já teve no setor de Engenharia.

Retornando o Plano àquela Casa, em 1963, coube a tarefa ao insigne homem público, deputado Vasco Filho, apreciar o substitutivo do Senado, que todavia não chegou a ser votado por falta de quorum.

Diga-se em tempo, que, na falta de um Plano atualizado e aprovado, vigorava, na época, a título de Plano, duas relações descritivas, respectivamente de rodovias e ferrovias, baixadas como "Anexo" de Lei referente à alteração do Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes Líquidos e Gásosos, (Lei nº 2.975/56).

Grande passo neste ínterim — 1962 — foi dado com a criação, muito combatida à época, no Ministério da Viação e Obras Públicas, do Conselho Nacional de Transportes, da qual orgulhamo-nos ser responsáveis e cuja atuação permitiu, primeira vez, um exame global dos problemas do setor.

Por uma feliz coincidência, em 1964, antes do Movimento Revolucionário, colaborou com o deputado Vasco Filho, Presidente da Comissão de Transportes, o então deputado Juarez Távora, que posteriormente assumiu a Pasta de Viação e Obras Públicas, tendo então solicitado e tomado, como base para seu estudo, o trabalho feito pela Comissão de Transportes da Câmara dos Deputados, uma das grandes contribuições que o Congresso, à época, deu à política dos Transportes no Brasil.

Com pequenas alterações, foi ele transformado em Mensagem e reenviado imediatamente ao Congresso, e, em dezembro desse mesmo ano de 1964, convertido em Lei (Lei 4.592/64), até hoje vigorante. Tivemos assim, fechado um ciclo de 30 anos, desde a aprovação, em 1934, da Lei anterior citada, referente ao Plano Geral de Viação Nacional.

Agora, fruto de exaustivos estudos dos órgãos do Poder Executivo, quais sejam os órgãos modais de transportes, o GEIPOT, a Secretaria Geral do Ministério dos Transportes e finalmente do Conselho Nacional de Transportes, e obedecendo a própria Lei nº 4.592/64 que prescreveu revisão quinquenal do Plano, o Governo encaminhou mensagem ao Congresso Nacional, dando origem ao Projeto nº 1.143/73 da Câmara dos Deputados, cuja Redação final constituiu o Projeto nº 26 do Senado Federal, que ora se encontra em estudo nesta Casa.

A uma primeira análise sucinta do projeto, nota-se, de imediato, que o Governo inovou sobre a sistemática tradicional dos citados Planos, acrescentando, além das metas físicas, todo um conjunto de princípios e normas fundamentais de transportes, que deverão nortear todos os planejamentos futuros, bem como as programações desdobradas e as consequentes execuções de quaisquer obras viárias. Estabelece, assim, o embrião de futuros Planos Globais de Transportes, que considerarão e disciplinarião aquelas estruturas operacionais a que já aludimos no início desta nossa apresentação, abrangendo inclusive, os aspectos administrativos, comerciais e jurídicos daquela operacionalidade.

Essa, a diferença visceral, fundamental, entre o Plano anterior e o ora apresentado, que se constitui assim, como degrau, um passo em direção a um futuro Sistema Nacional Integrado de Transportes.

Formalmente, há que destacar a seqüência consistente e lógica do documento ora apresentado, que, após descrever, no art. 1º, o seu próprio conteúdo e origem, menciona, no art. 2º, o objetivo do mesmo, e, no art. 3º, as grandes normas de procedimento e ação, as quais são estendidas, note-se bem, a todos os níveis de Governo (isto é, federal, estadual e municipal), muito embora as metas físicas, por motivos óbvios quanto a dificuldade de centralização administrativa, continuariam se referindo, ainda, apenas ao âmbito federal. Temos assim, aplicado ao Setor Transportes, o critério da "centralização política e descentralização administrativa".

Pode-se assim dizer, que os artigos 2º e 3º encerram, praticamente, a doutrina do Plano.

A importância global do mesmo fica também ressaltada pelo fato de que, bem a propósito, e como que procurando cercar-se dos instrumentos necessários e adequados para o estudo de planos arrogados, o Governo cuidou também de enviar Mensagem que a Câmara dos Deputados já votou, transformando o GEIPOT em uma sociedade de economia mista, e dotando-o assim da necessária flexibilidade e capacidade para

proceder aos estudos de transportes de modo atualizado, em entrosamento com os planos gerais abrangentes dos demais setores da Economia.

Essas, Srs. Senadores, as observações que de momento nos cumpre fazer.

Sinteticamente, o parecer ora submetido à apreciação dos Srs. Senadores compreende:

- 1 — Antecedentes.
- 2 — O Projeto original do Executivo.
- 3 — Apresentação das modificações introduzidas no Plano Nacional de Viação, quando de sua votação na Câmara dos Deputados.
- 4 — Apreciação do Projeto de Lei nº 26/73.
 - a) — Introito;
 - b — Texto da Lei — Conceituação Geral do SNV;
 - c — Sistemas de Transportes;
 - d — Conclusão — Voto do Relator.

Nele são examinados os Planos anteriores, e feita uma mais detalhada apreciação da Mensagem nº 486 de 1964, que deu lugar ao Plano vigente, passando-se a um exame em profundidade do Projeto Original do Executivo, sua comparação com a Lei 4592 daquele ano, as modificações sofridas quando da sua tramitação na Câmara, chegando-se finalmente ao estudo detalhado do Projeto 26/73 — suas características mais marcantes, as inovações nele contidas, o que representa como um passo avançado para a organização de futuros Planos Globais de Transportes, os diferentes Sistemas de Transportes com os pareceres dos Relatores parciais e finalmente a conclusão com o Voto do Relator Geral.

Maiores detalhes são fornecidos aos Srs. Senadores no Corpo do documento (Muito bem! Palmas.)

ATA DA 67ª SESSÃO, REALIZADA EM 13-6-73
(Publicada no DCN — Seção II — de 14-6-73)

RETIFICAÇÕES

Nas páginas 2.128 e 2.130, 1^a e 2^a Colunas, respectivamente,

Onde se lê:

Nºs 202, 203 e 204, de 1973

Nºs 205, 206 e 207, de 1973

Leia-se:

PARECERES Nºs 202, 203 e 204, de 1973

PARECERES Nºs 205, 206 e 207, de 1973

|||||||

ATA DA 68ª SESSÃO, REALIZADA EM 13-6-73

(Publicada no DCN — Seção II — de 14-6-73)

RETIFICAÇÕES

Nas emendas de plenário oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1973 (nº

1.143-B/73, na origem), que aprova o Plano Nacional de Viação, e dá outras providências:

Nas páginas nºs 2.150, 1^a coluna, 2.151, 2^a coluna e 2.157, 1^a coluna, respectivamente, após a justificação das Emendas nºs 27,30 e 60,

Onde se lê:

Sala das Comissões, em 13 de junho de 1973

Leia-se:

Sala das Sessões, em 13 de junho de 1973

Na página 2.153, 1^a coluna, após a justificação da Emenda nº 39,

Onde se lê:

2.2.2 — Relação Descritiva das Rodovias do S.R.F.

Rodovias Longitudinais

Leia-se:

Nº 40

2.2.2 — Relação Descritiva das Rodovias do S.R.F.

Rodovias Longitudinais

Na justificação da Emenda nº 40,

Onde se lê:

porquanto manda prever obras especiais...

Leia-se:

O artigo 45 estreita essa condição geral porquanto, manda prever obras especiais...

Na página 2.155, 1^a coluna, na Emenda nº 51,

Onde se lê:

...Belo Horizonte — Huriaé — Campos —

...

Leia-se:

...Belo Horizonte — Muriaé — Campos —

...

Na página 2.156, 3^a coluna, na Emenda nº 57,

Onde se lê:

BR-140 — Ribeira do Pombal — Tucano

Leia-se:

BR-410 — Ribeira do Pombal — Tucano

Na página 2.162, 1^a coluna, na Emenda nº 82, após o item 2.2.2,

Onde se lê:

Ligações

“São Luiz do Purunã — ...

Leia-se:

Ligações

Inclua-se:

“São Luiz do Purunã — ...

Na página 2.163, 1^a coluna, na Emenda nº 85, após o seu enunciado,

Onde se lê:

BR-286 — Sarandi — Nonoai — ...

Leia-se:

BR-386 — Sarandi — Nonoai — ...

Na página 2.167, 2^a coluna, após a justificação da Emenda nº 111,

Onde se lê:

Acrescente-se onde couber:

Leia-se:

Nº 112

Acrescente-se onde couber:

TRECHO DA ATA DA 69ª SESSÃO, REALIZADA EM 14-6-73, QUE SE REPUBLICA POR Haver SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN — Seção II — DE 15-6-73, À PÁGINA 2.186, 3^a COLUNA.

.....
.....
.....

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 70, de 1973

Dispõe sobre o levantamento de débitos das Prefeituras Municipais para com o INPS, seu parcelamento, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos casos de débito, as Prefeituras Municipais poderão requerer o seu levantamento ao Instituto Nacional de Previdência Social, atualizados os valores nos termos da legislação em vigor, até 90 (noventa) dias após a vigência desta lei.

Parágrafo único. Efetuado o levantamento a que se refere este artigo, o INPS, desde que requerido e recebidas as dívidas pelas Prefeituras, procederá ao seu parcelamento, em até 60 (sessenta) parcelas mensais.

Art. 2º O Poder Executivo, dentro de 120 (cento e vinte) dias, regulamentará o disposto nesta lei, com adoção, no que couber, dos critérios estabelecidos na Portaria Ministerial nº 3.147, de 11 de maio de 1971.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

.....
.....
.....

EDITAL

Pelo presente edital, ficam convocados os servidores CARLOS ALBERTO VILLELA SOUTO, Auxiliar de Instrução Legislativa, PL-10, e PAULO RUBENS PINHEIRO GUIMARÃES, Auxiliar de Instrução Legislativa, PL-8, a comparecerem no Senado Federal, a fim de justificar suas faltas ao serviço, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes do artigo 440, item II e § 1º da Resolução nº 58, de 1972.

Senado Federal, em 12 de junho de 1973.
— Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

ATA DA 5^ª REUNIÃO, REALIZADA EM 8 DE JUNHO DE 1973. (EXTRAORDINÁRIA)

Às dez horas e trinta minutos do dia oito do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e três, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Alexandre Costa, Vice-Presidente no exercício da presidência e a presença dos Senhores Senadores Virgílio Távora, Geraldo Mesquita, Dinarte Mariz e Lenoir Vargas, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Leandro Maciel, Luiz Cavalcante, Jósé Esteves e Danton Jobim.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Constatada a existência de número regimental, assume a Presidência, o Vice-Presidente do órgão o Senhor Senador Alexandre Costa, concedendo a palavra ao Senador Dinarte Mariz que apresenta parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, e dá outras providências na parte referente ao Sistema Rodoviário, concluindo pela apresentação das emendas Nº 1-CT-(RP) a 13-CT-(RP).

Prosseguindo no exame do citado projeto, é dada a palavra ao Sr. Senador Lenoir Vargas, que emite parecer favorável ao mesmo, quanto à parte relativa ao Sistema Ferroviário.

Em seguida, o Senhor Presidente convida o Senhor Senador Virgílio Távora a tomar a direção dos trabalhos, a fim de poder relatar a parte do Plano Nacional de Viação relativa aos Sistemas Portuário, Hidroviário e Aeroportuário, concluindo favoravelmente à parte que lhe coube examinar, nos termos do Roteiro aprovado na reunião anterior.

Submetidos à discussão e votação os Relatórios parciais e as emendas acima citados, são todos aprovados por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Leda Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, a presente Ata que uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

ATA DA 6^ª REUNIÃO, REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 1973. (EXTRAORDINÁRIA)

Às onze horas e vinte minutos do dia onze de junho do ano de mil novecentos e setenta e três, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Alexandre Costa, Vice-Presidente no exercício da Presidência e a presença dos Senhores Senadores Virgílio Távora, Geraldo Mesquita e Dinarte Mariz, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Deixam de comparecer, por Motivo justificado, os Senhores Senadores Leandro Maciel, Luiz Cavalcante, Lenoir Vargas, José Esteves e Danton Jobim.

Constatada a existência de **quorum** o Senhor Vice-Presidente, Alexandre Costa, no exercício da Presidência, concede a palavra ao Senhor Senador Virgílio Távora, designado, anteriormente, Relator-Geral do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1973, "que aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências". Com a palavra o Senhor Senador Virgílio Távora oferece minucioso estudo sobre o assunto e conclui pela aprovação do projeto, das Emendas Nós. 1-CT-(RP) a 13-CT-(RP), de autoria do nobre Senador Dinarte Mariz, como Relator Parcial da matéria, na parte relativa ao Sistema Rodoviário, encampando as considerações constantes dos demais Relatórios Parciais e apresentando as Emendas Nós. 14-CT-(RG) a 22-CT-(RG).

Submetida a matéria à discussão e votação, usam da palavra os Senhores Senadores Dinarte Mariz e Geraldo Mesquita, sendo, finalmente, aprovado o parecer por unanimidade.

O Senhor Presidente manifesta o seu pensamento e o estende em nome da Comissão, elogiando o profundo e cuidadoso estudo rea-

lizado pelo Relator Geral e agradece a colaboração de todos no exame inicial de tão importante projeto; sabido como é da existência de inúmeras emendas ao mesmo encaminhadas ao Plenário.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Leda Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, a presente Ata que uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÃO DE SAÚDE

ATA DA 7^ª REUNIÃO, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 1973 (*)

Às onze horas e trinta minutos do dia doze de junho do ano de mil novecentos e setenta e três, sob a presidência do Senhor Senador Fernando Corrêa e a presença dos Senhores Senadores Waldemar Alcântara, Cattete Pinheiro, Lourival Baptista e Fausto Castello-Branco, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Saúde.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Duarte Filho e Benjamin Farah.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

São lidos e aprovados os seguintes pareceres:

— Pelo Senhor Senador Waldemar Alcântara —

Pela rejeição do Projeto de Lei do Senado Nº 59, de 1972, que "autoriza sirene e luz vermelha intermitente nos carros de médicos cardiologistas, e dá outras providências".

Na discussão da matéria usam da palavra os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, Lourival Baptista, Fernando Corrêa e Fausto Castello-Branco todos apoiando integralmente o ponto de vista do Relator.

— Pelo Senhor Senador Lourival Baptista —

Pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1972, que "atribui competência aos Sindicatos para pleitear o reconhecimento, judicial ou administrativo, da insalubridade ou periculosidade das atividades e operações de qualquer empresa, e dá outras providências".

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião e para constar, eu, Leda Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

(*) Republicada por ter saído com incorreções no DCN, Seção II, de 14 do corrente à página nº 2.174

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 34/73 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.273, de 29 de maio de 1973, que "declara de interesse da Segurança Nacional, nos termos do artigo 15, § 1º, alínea b, da Constituição, o Município de VOLTA REDONDA, do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências".

ATA DA 1^ª REUNIÃO, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 1973 (INSTALAÇÃO)

Aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e três, às onze horas e trinta minutos, no Auditório do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Gustavo Capanema, Osíris Teixeira, Milton Trindade, Guido Mondin, Cattete Pinheiro e Fausto Castello-Branco, e os Senhores Deputados Josias Leite, Passos Porto, Leão Sampaio, Milton Brandão, Vinícius Câmara, Joaquim Macedo, Antônio Florêncio e Hildebrando Guimarães, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 34/74 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.273, de 29 de maio de 1973, que "declara de interesse da Segurança Nacional, nos termos do artigo 15, § 1º, alínea b, da Constituição, o Município de VOLTA REDONDA, do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Eurico Rezende, Vasconcelos Torres, Heitor Dias, Carvalho Pinto e Amaral Peixoto e os Senhores Deputados Peixoto Filho, Hamilton Xavier e Brígido Tinoco.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a presidência o Senhor Senador Gustavo Capanema, que declara instalada a Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental, o Senhor Presidente comunica que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Distribuídas as cédulas, o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Josias Leite.

Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Leão Sampaio — 13 votos
Em branco — 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Passos Porto — 13 votos
Em branco — 1 voto

São declarados eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Senhores Deputados Leão Sampaio e Passos Porto.

Assumindo a presidência, o Senhor Deputado Leão Sampaio agradece aos membros da Comissão a honra com que foi distinguido e, em seguida, designa para funcionar como relator da matéria o Senhor Senador Fausto Castelo-Branco.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cândido Hippert, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

Deputado Leão Sampaio — Senadores Gustavo Capanema — Osires Teixeira — Milton Trindade — Guido Mondin — Cattete Pinheiro — Fausto Castelo-Branco — Deputados Josias Leite — Passos Porto — Antônio Florêncio — Milton Brandão — Vinicius Câmara — Hildebrando Guimarães — Joaquim Macedo.

(*) Republique-se, por ter sido publicada com incorreções no DCN Seção II, de 14-6-73, páginas 2174 e 2175.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Leão Sampaio

Vice-Presidente: Deputado Passos Porto

Relator: Senador Fausto Castelo-Branco.

Senadores

- 1. Eurico Rezende
- 2. Vasconcelos Torres
- 3. Gustavo Capanema
- 4. Osires Teixeira
- 5. Milton Trindade
- 6. Guido Mondin
- 7. Heitor Dias
- 8. Cattete Pinheiro
- 9. Fausto Castelo-Branco
- 10. Carvalho Pinto

MDB

- 1. Amaral Peixoto

Deputados

ARENA

- 1. Josias Leite
- 2. Passos Porto
- 3. Antônio Florêncio
- 4. Leão Sampaio
- 5. Milton Brandão
- 6. Vinícius Câmara
- 7. Hildebrando Guimarães
- 8. Joaquim Macedo

- 1. Peixoto Filho
- 2. Hamilton Xavier
- 3. Brígido Tinoco

CALENDÁRIO

Dia 11-6-73 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta;
Até Dia 19-8-73 — Apresentação do parecer, pela Comissão, de acordo com o art. 110, do Regimento Comum.

Prazo

Até dia 19-8-73 na Comissão Mista;

Até dia 29-8-73 no Congresso Nacional.

Subsecretaria de Comissões: Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — Andar Térreo — Anexo II — Senado Federal — Telefone: 24-8105 — Ramais 303 e 676.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

ATA DA 7ª REUNIÃO, REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 1973 (EXTRAORDINÁRIA)

Às dez horas do dia quatorze de junho do ano de mil novecentos e setenta e três, presentes os Senhores Senadores Leandro Maciel, Virgílio Távora, Dinarte Mariz e Geraldo Mesquita.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Alexandre Costa, Luiz Cavalcante, Lenoir Vargas, José Esteves e Danton Jobim.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Constatada a existência de número regimental, o Senhor Presidente Senador Leandro Maciel convida a assumir a direção dos trabalhos o Senhor Senador Virgílio Távora, Presidente eventual, a fim de relatar o Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1973, que dá a denominação de "Antônio Xavier da Rocha", ao aeroporto de Santa Maria, localizado em Camobi, no Estado do Rio Grande do Sul, que oferece parecer preliminar, pela audiência do Ministério da Aeronáutica.

Submetida a matéria a discussão e votação, é a mesma aprovada sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Leda Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, a presente Ata que uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 31, de 1973 de (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.270, de 2 de maio de 1973, que "altera a Percentagem de Incidência da Cota de Previdência que indica".

ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 1973.

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e três, às quatorze horas e trinta minutos, no Auditório do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Heitor Dias, Presidente, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi, Arnon de Mello, Milton Trindade, Fausto Castelo-Branco, Heitor Dias, Guido Mondin, Wilson Gonçalves, Osires Teixeira, Gustavo Capanema e Franco Montoro e os Senhores Deputados Adhemar Ghisi, Otávio Cesário, João Guido, Joaquim Macedo, Milton Brandão, Freitas Diniz e Marcondes Gadelha, reúne-se a Comissão Mista Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 31, de 1973 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.270, de 2 de maio de 1973, que "altera a Percentagem de Incidência da Cota de Previdência que indica".

Ausentes, por motivos justificados, o Senhor Senador Carvalho Pinto e os Senhores Deputados Hildebrando Guimarães, Marcílio Lima, Ruy Baceilar e Freitas Nobre.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Otávio Cesário, Relator, que é parecer pela aprovação da Mensagem, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Em seguida, colocado em discussão o parecer, os Senhores Parlamentares Franco Montoro, Virgílio Távora, Freitas Diniz e Osires Teixeira, usam da palavra e tecem considerações acerca da matéria objeto de apreciação pela Comissão.

Continuando, submetido a votação, é o parecer aprovado tendo os Senhores Franco Montoro, Freitas Diniz e Marcondes Gadelha, apresentado declaração de voto contrária à proposição.

Concluindo o Senhor Presidente agradece aos Senhores membros da Comissão pelo comparecimento e declara estar esgotada a matéria constante da pauta desta reunião.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Heitor Dias
 Vice-Presidente: Deputado Freitas Diniz
 Relator: Deputado Otávio Cesário

ARENA

Senadores

1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello
3. Milton Trindade
4. Fausto Castelo-Branco
5. Heitor Dias
6. Guido Mondin
7. Wilson Gonçalves
8. Osires Teixeira
9. Gustavo Capanema
10. Carvalho Pinto

Deputados

1. Adhemar Ghisi
2. Otávio Cesário
3. Hildebrando Guimarães
4. João Guido
5. Marclílio Lima
6. Joaquim Macedo
7. Ruy Bacelar
8. Milton Brandão

MDB

1. Franco Montoro

1. Freitas Diniz
2. Freitas Nobre
3. Marcondes Gadelha.

CALENDÁRIO

Dia 29-5-73 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta;
 Até dia 18-6-73 — Apresentação do parecer, pela Comissão, de
 acordo com o art. 110, do Regimento Comum.

Prazo

Até dia 18-6-73 — na Comissão Mista;
 Até dia 2-8-73 — no Congresso Nacional.

Subsecretaria de Comissões: Serviço de Comissões Mistas, Espe-
 ciais e de Inquérito — Andar Térreo — Anexo II — Senado Federal
 — Assistente: Mauro Lopes de Sá — Telefone: 24-8105 — Ratnais
 303 e 310.

MESA		LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA
Presidente: Filinto Müller (ARENA — MT)	3.º-Secretário: Milton Cabral (ARENA — PB)	Líder: Petrônio Portella (ARENA — PI)
1.º-Vice-Presidente: Paulo Torres (ARENA — RJ)	4.º-Secretário: Benedito Ferreira (ARENA — GO)	Vice-Líderes: Eurico Rezende (ARENA — ES) Ney Braga (ARENA — PR) Virgílio Távora (ARENA — CE) Dinarte Mariz (ARENA — RN) José Lindoso (ARENA — AM) Guido Mondin (ARENA — RS) Flávio Britto (ARENA — AM) Saldanha Derzi (ARENA — MT) Osires Teixeira (ARENA — GO)
2.º-Vice-Presidente: Adalberto Sena (MDB — AC)	Suplentes de Secretários: Geraldo Mesquita (ARENA — AC)	LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA
1.º-Secretário: Ruy Santos (ARENA — BA)	José Augusto (ARENA — MG)	Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB)
2.º-Secretário: Augusto Franco (ARENA — SE)	Antônio Fernandes (ARENA — BA)	Vice-Líderes: Danton Jobim (MDB — GB) Benjamin Farah (MDB — GB)
	Ruy Carneiro (MDB — PB)	

COMISSÕES

Diretora: Edith Balassini
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 24-1009 e 24-8105 — Ramal 300.

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco José Fernandes
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313.

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra
Vice-Presidente: Mattos Leão

Titulares

Suplentes

ARENA

Antônio Fernandes
Vasconcelos Torres
Paulo Guerra
Ney Braga
Flávio Britto
Mattos Leão

Tarso Dutra
João Cleofas
Fernando Corrêa

MDB

Amaral Peixoto
Ruy Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 676.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Clodomir Milet
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares

Suplentes

ARENA

José Guiomard
Teotônio Vilela
Dinarte Mariz
Wilson Campos
José Esteves
Clodomir Milet

Saldanha Derzi
Osires Teixeira
Lourival Baptista

MDB

Ruy Carneiro
Franco Montoro

Assistente: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Accioly Filho

Titulares

Suplentes

ARENA

José Lindoso
José Sarney
Carlos Lindenberg
Helvídio Nunes
Antônio Carlos
Mattos Leão
Heitor Dias
Gustavo Capanema
Wilson Gonçalves
José Augusto
Daniel Krieger
Accioly Filho

Eurico Rezende
Osires Teixeira
João Caimon
Lenoir Vargas
Vasconcelos Torres
Carvalho Pinto

MDB

Nelson Carneiro
Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 Membros)
COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos
Vice-Presidente: Danton Jobim

Titulares**Suplentes****ARENA**

Antônio Carlos
José Lindoso
José Augusto
Cattete Pinheiro

MDB

Danton Jobim

Ruy Carneiro

Assistente: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 134
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

Titulares**Suplentes****ARENA**

Carvalho Pinto
Wilson Gonçalves
Jessel Freire
Fernando Corrêa
Antônio Carlos
Arnon de Mello
Magalhães Pinto
Accioly Filho
Saldanha Derzi
José Sarney
Lourival Baptista
João Calmon

MDB

Franco Montoro
Danton Jobim
Nelson Carneiro

Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa
Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

Titulares**Suplentes****ARENA**

Fernando Corrêa
Fausto Castelo-Branco
Cattete Pinheiro
Lourival Baptista
Duarte Filho
Waldemar Alcântara

MDB

Benjamin Farah

Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 Membros)
COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: José Guiomard

Titulares**Suplentes****ARENA**

Waldemar Alcântara
José Lindoso
Virgílio Távora
José Guiomard
Flávio Britto
Vasconcelos Torres

MDB

Benjamin Farah

Amaral Peixoto

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto
Vice-Presidente: Tarso Dutra

Titulares**Suplentes****ARENA**

Tarso Dutra
Celso Ramos
Osires Teixeira
Heitor Dias
Jessel Freire

MDB

Amaral Peixoto

Benjamin Farah

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares**Suplentes****ARENA**

Leandro Maciel
Alexandre Costa
Luiz Cavalcante
Lenoir Vargas
Geraldo Mesquita
José Esteves

MDB

Danton Jobim

Benjamin Farah

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E
DE INQUÉRITO**
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Chefe: J. Ney Passos Dantas — Telefone: 24-8105 —
Ramal 303

Assistente de Comissões: Hugo Antônio Crepaldi — Ramal 672; e Mauro Lopes de Sá — Ramal 310, Local:
Anexo II

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito.
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (artigo 90 do Regimento Comum).

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Ruy Carneiro**Titulares****Suplentes****ARENA**

Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Cattete Pinheiro
Ney Braga
Osires Teixeira
Fernando Corrêa
Saldanha Derzi
Heitor Dias
Antônio Fernandes
José Augusto

Carlos Lindenberg
Luiz Cavalcante
Waldemar Alcântara
José Lindoso
Wilson Campos

MDB

Ruy Carneiro

Nelson Carneiro

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**
(11 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Magalhães Pinto
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres**Titulares****Suplentes****ARENA**

Magalhães Pinto
Vasconcelos Torres
Wilson Campos
Jessel Freire
Arnon de Mello
Teotônio Vitela
Paulo Guerra
Renato Franco
Helvídio Nunes
Luiz Cavalcante

Domicio Gondin
José Augusto
Geraldo Mesquita
Flávio Britto
Leandro Maciel

MDB

Franco Montoro

Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Gustavo Capanema
Vice-Presidente: João Calmon**Titulares****Suplentes****ARENA**

Gustavo Capanema
João Calmon
Tarso Dutra
Geraldo Mesquita
Cattete Pinheiro
Milton Trindade

Arnon de Mello
Helvídio Nunes
José Sarney

MDB

Benjamin Farah

Franco Montoro

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)****(17 Membros)****COMPOSIÇÃO**Presidente: João Cleofas
Vice-Presidente: Virgílio Távora**Titulares****Suplentes****ARENA**

Celso Ramos
Lourival Baptista
Saldanha Derzi
Geraldo Mesquita
Alexandre Costa
Fausto Castelo-Branco
Lenoir Vargas
Jessel Freire
João Cleofas
Carvalho Pinto
Virgílio Távora
Wilson Gonçalves
Mattoz Leão
Tarso Dutra

MDB

Amaral Peixoto
Ruy Carneiro
Danton Jobim

Nelson Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Heitor Dias**Titulares****Suplentes****ARENA**

Heitor Dias
Domicio Gondin
Renato Franco
Guido Mondin
Ney Braga
Eurico Rezende

MDB

Franco Montoro

Danton Jobim

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Benjamin Farah**Titulares****Suplentes****ARENA**

Arnon de Mello
Luiz Cavalcante
Leandro Maciel
Milton Trindade
Domicio Gondin
Lenoir Vargas

MDB

Benjamin Farah

Danton Jobim

Assistente: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50